



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.829, de 11 de Maio de 2.022.

Dispõe sobre a reabertura do programa 1.021 do Ministério da Saúde, Emenda 13892.4070001-17005 Equipamentos, do Deputado Federal Capitão Augusto, e abre um crédito suplementar especial com o saldo remanescente do Convênio, no valor de R\$ 45.957,36.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 09/05/2022 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a reabrir o Programa 1.021 Ministério da Saúde, Emenda 13892.4070001-17005 Equipamentos, do Deputado Federal Capitão Augusto, na Unidade Executora 02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária, e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos remanescente do convênio, no valor de R\$ 45.957,36, na seguinte dotação orçamentária:

02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária

F.P. 10.301.0008.1.021. Ministério da Saúde Emenda 13892.4070001-

17005- Equipamentos.

44.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 634

Recurso – 05 Federal

Valor R\$ 45.957,36

Artigo 2º A despesa acima já integra os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), vigentes no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 11 de Maio de 2022.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Lei registrada e arquivada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
MARIA BERNARDE BETOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021